PROJETO DE LEI N° /2025

Autoriza criação de pipódromo no município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado a criação de Pipódromo no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º - O Pipódromo tem como objetivo:

§1° Dispor ao público amante das pipas um local apropriado para soltar pipas.

§2° Destinar uma área aberta e segura para realização do esporte com distância mínima de 1000 (um mil) metros de rodovias e rede elétrica.

§3° Realizar eventos anuais, como festivais e campeonatos para reunir saltadores de pipa, além de eventos educativos promovidos por escolas e pela sociedade em geral para incentivar a prática responsável da atividade.

§4° Todos os eventos e atividades devem atender às diretrizes de segurança e responsabilidade da *Legislação Atual* e da Associação Brasileira de Pipas —ABP.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 28 de julho de 2025.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.28 13:15:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei tem a finalidade de regulamentar um local apropriado para incentivar o esporte de soltura de pipas, para que assim obtenhamos normas a serem seguidas que trarão mais segurança à população e aos pipeiros, bem como a transformação da imagem da pipa e de seus praticantes .A regulamentação de atividades esportivas é uma abordagem comum para garantir a segurança dos praticantes e do público em geral, bem como para promover uma cultura esportiva saudável.

A soltura de pipas evoluiu muito ao longo do tempo e deixou de ser apenas uma brincadeira de rua para se tornar uma atividade esportiva satisfatória, com a realização de diversos campeonatos em todo o Brasil.

O uso do cerol e as linhas de alta resistência conhecidas como linhas chilena são as questões mais preocupantes relacionadas à prática de soltar pipas, porém, seguindo as Leis vigentes mantendo a regulamentação dos materiais permitidos e a definição de locais adequados para a soltura, a prática se torna um esporte atrativo para pessoas de todas as idades.

Certamente, o reconhecimento da soltura de pipas como prática esportiva promoverá o resgate da cultura, incentivo ao lazer com segura e consciência , a socialização dos praticantes, promoção do lazer, incentivo à economia local como ambulantes legalizados, oficinas artesanais , além de

ser uma ferramenta de baixo custo, acessível para entretenimento de todas as classes sociais.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 28 de julho de 2025.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.28 13:15:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro